



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2024/0828.1.03/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2024/0828.0.00 /2024 PUBLICADO EM 31/10/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH (4 CRS_REGIONAL) – SANTA MARIA, JUNTAMENTE COM SUA FILIAL O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (4 CRS_REGIONAL) – SANTA MARIA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICOHOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 23/2000-0118661-0.

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625 /0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu/sua Titular, ARITA BERGMANN, doravante denominado CONTRATANTE, e EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.126.437 /0001-43, com sede em BRASÍLIA/DF, sito ao Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco C, juntamente com sua filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437 /0019-72, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 2244306, sito na Av. Roraima, nº. 1000, Bairro Camobi – SANTA MARIA/RS, CEP: 97.105-900, telefone: (55) 3220-8704 , representada neste ato pelo Presidente da EBSEH, Sr. ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 14751105 SSP /SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 738.678.377-91; pela sua Diretora de Atenção à Saúde, Sra. LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO, portadora da Carteira de Identidade nº 24620818-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 275.260.031-34; pelo Superintendente do Hospital Universitário de Santa Maria, Sr. HUMBERTO MOREIRA PALMA, portador da Carteira de Identidade nº 6030175928, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 624.881.710-34; e por sua Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, Sra. ELIANE TATSCH NEVES , portadora da Carteira de Identidade nº 1052691696, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 663.010.330-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024/0828.0.00/2024, tendo em vista o art. 5º da Lei 12.550/2011, o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 do Ministério da Saúde, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 45 da Lei Federal nº 8.080 /1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2024/0828.0.00/2024, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 31208/2025 - DGAE/CASS, às folhas nº. 970 à nº 974 do processo administrativo nº. 23/2000-0118661-0:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor anual total estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 152.224.483,08, discriminado da seguinte forma:

1/8

Chave: 2320001185610009883009620260319
CRC: 38.9415.3794

Verificado em 25/03/2026 08:58:35

Página 1 de 30





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Média e Alta Complexidade (MAC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: Ambulatorial	R\$ 1.727.258,30	R\$ 20.727.099,60
Pré-Fixado: Hospitalar	R\$ 5.120.444,32	R\$ 61.445.331,84
Subtotal	R\$ 6.847.702,62	R\$ 82.172.431,44
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 1.621.143,74	R\$ 19.453.724,88
Pós-Fixado: Hospitalar	R\$ 1.243.324,28	R\$ 14.919.891,36
Subtotal	R\$ 2.864.468,02	R\$ 34.373.616,24
NÃO SE APLICA	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 199.419,30	R\$ 2.393.031,60
Subtotal	R\$ 199.419,30	R\$ 2.393.031,60
Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 49.315,64	R\$ 591.787,68
Subtotal	R\$ 49.315,64	R\$ 591.787,68
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 260.335,31	R\$ 3.124.023,72
Pós-Fixado: Hospitalar	R\$ 507.866,36	R\$ 6.094.396,32
Subtotal	R\$ 768.201,67	R\$ 9.218.420,04
NÃO SE APLICA	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 27.316,76	R\$ 327.801,12
Subtotal	R\$ 27.316,76	R\$ 327.801,12
RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré Fixado MAC Hospitalar	R\$ 5.120.444,32	R\$ 61.445.331,84
Pós Fixado MAC Hospitalar	R\$ 1.243.324,28	R\$ 14.919.891,36
Pós Fixado FAEC Hospitalar	R\$ 507.866,36	R\$ 6.094.396,32
Subtotal Hospitalar	R\$ 6.871.634,96	R\$ 82.459.619,52
Pré Fixado MAC Ambulatorial	R\$ 1.727.258,30	R\$ 20.727.099,60
Pós Fixado MAC Ambulatorial	R\$ 1.820.563,04	R\$ 21.846.756,48
Pós Fixado FAEC Ambulatorial	R\$ 336.967,71	R\$ 4.043.612,52
Subtotal Ambulatorial	R\$ 3.884.789,05	R\$ 46.617.468,60
INCENTIVO		
FEDERAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Qualificação de Leito de UTI Adulto	R\$ 140.708,59	R\$ 1.688.503,08
Pré-Fixado: Componente Parto e Nascimento - Rede Cegonha - Qualificação de Leito de UTI Neonatal	R\$ 296.475,14	R\$ 3.557.701,68
Pré-Fixado: REHUF - Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais	R\$ 325.078,06	R\$ 3.900.936,72
Pré-Fixado: Habilitação em Serviço de Referência em Doenças Raras	R\$ 41.480,00	R\$ 497.760,00
Pré-Fixado: FIDEPS	R\$ 304.828,00	R\$ 3.657.936,00
Pré-Fixado: Portaria Interministerial MS nº 1.881, de 13/10/2005	R\$ 95.554,17	R\$ 1.146.650,04
Pré-Fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Qualificação de Leito de UTI Pediátrica	R\$ 70.354,84	R\$ 844.258,08





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Pré-Fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Porta de Entrada Hospitalar	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Pré-Fixado: Incentivo por Equipamento de Hemodiálise	R\$ 22.166,07	R\$ 265.992,84
Pré-Fixado: Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	R\$ 332.304,71	R\$ 3.987.656,52
Subtotal	R\$ 1.928.949,58	R\$ 23.147.394,96
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRO TOTAL		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré Fixado MAC	R\$ 6.847.702,62	R\$ 82.172.431,44
Pós Fixado MAC	R\$ 3.063.887,32	R\$ 36.766.647,84
Pós Fixado FAEC	R\$ 844.834,07	R\$ 10.138.008,84
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 1.928.949,58	R\$ 23.147.394,96
Subtotal	R\$ 12.685.373,59	R\$ 152.224.483,08

7.1.1. A qualquer tempo, os recursos concedidos e incluídos no presente Contrato poderão ser suspensos, desabilitados e/ou extintos, por meio de lei ou norma que os modifique, revogue ou contingencie os gastos, cessando o direito ao recebimento dos valores pela CONTRATADA após a publicação da norma.

7.1.2. Os pagamentos serão realizados nos termos previstos na Portaria Interministerial MS/MEC nº 22/1999 e no Decreto nº 7.082/2010, por meio de descentralização de crédito orçamentário e repasse financeiro do Fundo Nacional da Saúde diretamente à EBSERH, por meio da unidade Gestora (UG) nº 155007 e Gestão nº 26.443.

7.2 DO FINANCIAMENTO FEDERAL

7.2.1. Os valores provenientes de repasse do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS ao Fundo Estadual de Saúde serão pagos de duas formas:

7.2.1.1. **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde, os incentivos financeiros federais e os recursos de custeio federal, pagos antecipadamente (valor global), com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho da CONTRATADA, conforme item 10.1 da Cláusula Décima, importando em R\$ 105.319.826,40 (cento e cinco milhões e trezentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) a serem transferidos à CONTRATADA, conforme descrito no quadro financeiro do item 7.1 da Cláusula Sétima e no Documento Descritivo.

7.2.1.2. **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta e Média Complexidade, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade), e os Procedimentos Estratégicos – FAEC do Ministério da Saúde, será repassado à CONTRATADA conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 3.908.721,39 (três milhões e novecentos e oito mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), conforme o Documento Descritivo.

7.2.2. Os pagamentos do Componente Pré-fixado serão efetuados após a disponibilização dos arquivos de processamento do SIH/SUS e SIAH/SUS no DATASUS.

7.2.3. Com relação ao Componente Pré-fixado, poderá o CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada pela CONTRATADA nos sistemas oficiais do SUS, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 10.1 da Cláusula Décima, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2.4. Os recursos financeiros de custeio federal, referentes a impactos de normas federais ou recursos com caráter extraordinário, importam no valor anual de zero reais, a serem pagos conforme o quadro de recursos do Documento Descritivo.

7.2.5. Os recursos financeiros relativos a Incentivos Federais serão repassados à CONTRATADA após a publicação da Portaria de transferência financeira e a respectiva inclusão no presente Contrato, devendo ser aplicados em conformidade com os respectivos atos normativos.

7.2.6. Salvo excepcionalização pelo gestor estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos dependentes de habilitação pelo Ministério da Saúde - MS pela CONTRATADA após a publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e a inserção dos procedimentos no instrumento contratual.

7.2.7 Integra o presente contrato a Portaria GM/MS nº 5.169/2024, de 14/08/2024, que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – UTI Pediátrico Tipo II Qualificados e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, sendo inserido o valor financeiro no quadro da Cláusula Sétima – Incentivos Federais e especificado no documento descritivo, com efeito financeiro a partir da 5ª (quinta) parcela de 2024.

7.2.8 Integra o presente contrato a Portaria GM/MS nº 5.169/2024, de 14/08/2024, que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – UTI Adulto Tipo II Qualificados e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, sendo inserido o valor financeiro no quadro da Cláusula Sétima – Incentivos Federais e especificado no documento descritivo, com efeito financeiro a partir da 5ª (quinta) parcela de 2024

7.3. DO FINANCIAMENTO ESTADUAL

7.3.1. O valor relativo ao financiamento estadual, normatizado por Portarias da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, será pago de forma pré-fixada, **ressalvados os casos em que, por normativas estaduais específicas voltadas ao fomento de determinados procedimentos ou políticas, seja instituído pagamento pós-fixado do recurso estadual**, em parcelas mensais, no valor total de zero reais por ano.

7.3.2. Os pagamentos decorrentes de recursos estaduais serão efetuados, ressalvadas situações que tenham previsão normativa específica em sentido diverso, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

7.3.3. Poderá o CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada pela CONTRATADA nos sistemas oficiais do SUS, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos na Cláusula Décima, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.

7.3.4. Poderá o CONTRATANTE descontar do pagamento da CONTRATADA o valor decorrente de aplicação de penalidades por descumprimento do contrato ou decorrente de processo de Auditoria, após processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5. No caso de irregularidade por descumprimento do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021, após processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os incentivos estaduais poderão sofrer descontos, ser suspensos ou desabilitados, conforme o disposto na Portaria SES nº 537 /2021 e suas atualizações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo tem por objeto também **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 2024/0828.0.00/2024, de acordo com o contido na Informação nº 31208/2025 - DGAE/CASS, às folhas nº. 970 à nº 974 do processo administrativo nº 23/2000-0118661-0, passando a ser conforme consta no Anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pretende ainda, **INCLUIR** o seguinte subitem na Cláusula Sétima - Do Pagamento, do Contrato nº. 2024/0828.0.00/2024, de acordo com o contido na Informação nº 31208/2025 - DGAE/CASS, às folhas nº. 970 à nº 974 do processo administrativo nº 23/2000-0118661-0, com a seguinte redação:

"7.2.9. Integra o presente contrato a Portaria GM/MS nº 1.992/2023, de 24/11/2023, a qual inclui incentivo por equipamentos de hemodiálise destinado ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, estabelecendo recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, sendo inserido o valor financeiro no quadro da Cláusula Sétima – Incentivo Federal, especificado no documento descritivo, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2025, conforme Ofício nº 70 /2025 GAB/4°CRS."

CLÁUSULA QUARTA

Este visa também, **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2024/0828.0.00/2024, de acordo com o contido na Informação nº 31208/2025 - DGAE/CASS, às folhas nº. 970 à nº 974 do processo administrativo nº 23/2000-0118661-0.

"7.6. – INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG

7.6.1. Integra o presente contrato o incremento temporário de custeio decorrente da Portaria GM/MS nº 6.914, de 05 de maio de 2025, que institui em, caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para atendimento de crianças com SRAG e da Portaria GM/MS nº 7.198/2025, de 10 de junho de 2025, que homologa a adesão dos estabelecimentos contemplados pelo recurso e disponibiliza o referido incentivo. X.1 Os valores descritos no anexo I da Portaria GM/MS n.º 7.198/2025, destinados à CONTRATADA deverão ser aplicados na forma estabelecida naquele ato, bem como na Portaria GM/MS n.º 6.914/2025 e suas alterações.

7.6.2. Os valores descritos no anexo I da Portaria GM/MS n.º 7.198/2025, destinados à CONTRATADA deverão ser aplicados na forma estabelecida naquele ato, bem como na Portaria GM/MS n.º 6.914/2025 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.6.3. O repasse dos valores dar-se-á na forma estabelecida nas portarias federais referidas, de acordo com os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP) e/ou Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico (LSVP-P), em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) referente aos Leitos de UTIP e zero reais, referente a leitos LSVP-P, após ingresso do recurso no Fundo Estadual de Saúde.

7.6.4. A CONTRATADA compromete-se a atender aos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.914/2025, Art(s) 5º e 6º, de acordo com a modalidade em que foi habilitado, reconhecendo estar submetida ao disposto nas normativas federais que tratam do incentivo e à avaliação por parte da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES/MS.

7.6.5. O aporte do recurso previsto nessa cláusula se dá de maneira excepcional e temporária, condicionado ao efetivo repasse do recurso federal ao Fundo Estadual da Saúde, não se incorporando de forma definitiva ao contrato."

CLÁUSULA QUINTA

Por fim, este Termo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2024/0828.0.00/2024, de acordo com o contido na Informação nº 31208/2025 - DGAE/CASS, às folhas nº. 970 à nº 974 do processo administrativo nº 23/2000-0118661-0.

"7.7. – DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO PARA O ATENDIMENTO DE ADULTOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG

7.7.1. Integra o presente contrato o incremento temporário de custeio decorrente da Portaria GM/MS nº 7.211, de 11 de junho de 2025, que institui em, caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para atendimento de adultos com SRAG e da Portaria GM/MS nº 7.846, de 06 de agosto de 2025, que homologa a adesão dos estabelecimentos contemplados pelo recurso e disponibiliza o referido incentivo.

7.7.2. O valor descrito no anexo da Portaria GM/MS n.º 7.846/2025, destinado à CONTRATADA deverá ser aplicado na forma estabelecida naquele ato, bem como na Portaria GM/MS n.º 7.211/2025 e suas alterações.

7.7.3. O repasse dos valores dar-se-á na forma estabelecida nas portarias federais referidas, de acordo com os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-A) e/ou Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em 3 (três) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) referente aos Leitos de UTI-A e zero reais, referente a leitos LSVP, após ingresso do recurso no Fundo Estadual de Saúde.

7.7.4. A CONTRATADA compromete-se a atender aos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 7.211/2025, Art(s) 5º e 6º, de acordo com a modalidade em que foi habilitado, reconhecendo estar submetida ao disposto nas normativas federais que tratam do incentivo e à avaliação por parte da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES/MS.

7.7.5. O aporte do recurso previsto nessa cláusula se dá de maneira excepcional e temporária, condicionado ao efetivo repasse do recurso federal ao Fundo Estadual da Saúde, não se incorporando de forma definitiva ao contrato."

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

U.O:	20.95
Recurso:	2756
Projeto:	8065
Natureza da Despesa:	3.3.90.39

Recurso União					
MAC, FAEC e Incentivos Financeiros					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
95	2756	8065	00001	03	26000152350
Recurso Estadual					
PIES-AST					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
-	-	-	-	-	-

Documento Assinado Digitalmente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ARITA BERGMANN

Secretaria de Saúde do Estado

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Data: 17/03/2026 15:04:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –EBSERH

Documento assinado digitalmente
gov.br LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Data: 16/03/2026 18:19:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

Diretora de Atenção à Saúde – EBSEH

Documento assinado digitalmente
gov.br HUMBERTO MOREIRA PALMA
Data: 18/03/2026 09:00:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do Hospital Universitário de Santa Maria

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE TATSCH NEVES
Data: 18/03/2026 10:59:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANE TATSCH NEVES

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**DOCUMENTO DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO**

Nome					CNES		CNPJ		
HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA MARIA					2244306		95.591.764/0014-20		
Nome Empresarial									
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEPH									
Logradouro					Número				
AV RORAIMA					1000				
Complemento			Bairro		CEP		Município		UF
CIDADE UNIVERSITARIA			CAMOBI		97.105-900		Santa Maria		Rio Grande do Sul
Tipo Unidade					Gestão				
HOSPITAL GERAL					E				
Natureza da Organização									
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA									

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE RECURSOS HUMANOS

O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional. As informações são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos.

Legislação do CNES: Portaria de Consolidação MS/GM nº 01, Título VII, Capítulo IV, Seção I a VII, de 28 de setembro de 2017.

O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

Os recursos financeiros correspondentes aos incentivos federais e aos incentivos estaduais de Cofinanciamento aos hospitais vinculados aos SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas nas Portarias e Resoluções específicas.

Profissionais

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Assistente social	27	1016
Auxiliar de enfermagem	75	2970
Auxiliar de laboratório de análises clínicas	9	360
Biomédico	4	160
Biólogo	3	120
Cirurgião dentista - clínico geral	16	432





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Cirurgião dentista - estomatologista	1	2
Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista	1	19
Cirurgião dentista - radiologista	1	2
Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	3	23
Cuidador em saúde	1	40
Diretor de serviços de saúde	3	114
Enfermeiro	452	14939
Enfermeiro de centro cirúrgico	8	100
Enfermeiro de terapia intensiva	5	138
Enfermeiro do trabalho	3	108
Enfermeiro nefrologista	1	20
Enfermeiro obstétrico	5	152
Enfermeiro puericultor e pediátrico	2	60
Engenheiro de segurança do trabalho	1	40
Farmacêutico	65	2144
Farmacêutico analista clínico	25	228
Fisioterapeuta geral	84	1886
Fisioterapeuta neurofuncional	26	89
Fisioterapeuta respiratória	26	116
Fisioterapeuta traumato-ortopédica funcional	27	91
Fonoaudiólogo	27	694
Físico (medicina)	5	120
Físico (nuclear e reatores)	2	4
Instrumentador cirúrgico	3	120
Médico Cardiologista Intervencionista	5	110
Médico alergista e imunologista	1	24
Médico anestesiolista	45	814
Médico angiologista	1	20
Médico cancerologista cirúrgico	2	30
Médico cancerologista pediátrico	4	104
Médico cardiologista	27	538
Médico cirurgião cardiovascular	8	168
Médico cirurgião da mão	1	22
Médico cirurgião de cabeça e pescoço	3	92
Médico cirurgião do aparelho digestivo	2	26
Médico cirurgião geral	30	490
Médico cirurgião pediátrico	4	104
Médico cirurgião torácico	3	70
Médico clínico	41	918
Médico coloproctologista	6	122
Médico de família e comunidade	4	68
Médico dermatologista	6	100
Médico do trabalho	1	40
Médico em cirurgia vascular	10	222
Médico em endoscopia	8	26
Médico em medicina intensiva	17	341
Médico em medicina nuclear	2	64
Médico em medicina preventiva e social	2	48
Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	62	608





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Médico endocrinologista e metabologista	7	110
Médico gastroenterologista	8	166
Médico geneticista	1	24
Médico geriatra	5	76
Médico ginecologista e obstetra	33	706
Médico hematologista	9	104
Médico hemoterapeuta	9	104
Médico infectologista	11	274
Médico mastologista	4	76
Médico nefrologista	8	156
Médico neurocirurgião	3	64
Médico neurologista	9	148
Médico oftalmologista	5	98
Médico oncologista clínico	7	174
Médico ortopedista e traumatologista	19	466
Médico otorrinolaringologista	6	86
Médico patologista	4	140
Médico patologista clínico / medicina laboratorial	1	24
Médico pediatra	61	1375
Médico pneumologista	10	196
Médico psiquiatra	22	398
Médico radioterapeuta	3	68
Médico residente	245	13886
Médico reumatologista	7	134
Médico urologista	4	80
Nutricionista	31	1002
Ouvidor	1	39
Pedagogo	1	40
Professor de enfermagem do ensino superior	41	244
Profissional de educação física na saúde	1	40
Psicólogo clínico	7	328
Psicólogo do trabalho	2	80
Psicólogo hospitalar	7	280
Terapeuta ocupacional	13	292
Técnico de enfermagem	635	23890
Técnico de enfermagem de terapia intensiva	3	120
Técnico de enfermagem psiquiátrica	1	40
Técnico em farmácia	18	666
Técnico em laboratório de farmácia	13	520
Técnico em nutrição e dietética	2	80
Técnico em patologia clínica	48	1920
Técnico em radiologia e imagenologia	55	1386
Técnico em saúde bucal	1	40
Técnico em segurança no trabalho	5	143
Tecnólogo em radiologia	3	72





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Instalações Físicas para Assistência

Instalação: ambulatorial	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Clinicas basicas	30	0
Clinicas especializadas	45	0
Outros consultorios nao medicos	20	0
Sala de cirurgia ambulatorial	1	0
Sala de curativo	3	0
Sala de enfermagem - servicos	2	0
Sala de gesso	1	0
Sala de imunizacao	1	0
Sala de nebulizacao	2	0
Instalação: urgência e emergência	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Consultorios medicos	4	0
Odontologia	0	27
Sala de atendimento indiferenciado	1	0
Sala de atendimento pediatrico	1	0
Sala de curativo	1	0
Sala de gesso	1	0
Sala de higienizacao	1	0
Sala repouso/observacao - feminino	0	13
Sala repouso/observacao - indiferenciado	1	4
Sala repouso/observacao - masculino	0	13
Sala repouso/observacao - pediatrica	1	2
Instalação: hospitalar	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Sala de cirurgia	7	0
Sala de cirurgia ambulatorial	1	0
Sala de recuperacao	1	14





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

SERVIÇO ESPECIALIZADO

Serviços Especializados CNES

Cod	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/ Neurocirurgia	Tratamento Endovascular	Sim	Não	Sim	Não
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/ Neurocirurgia	Neurocirurgia Do Trauma E Anomalias Do Desenvolvimento	Sim	Não	Sim	Não
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/ Neurocirurgia	Polissonografia	Sim	Não	Sim	Não
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/ Neurocirurgia	Investigação E Cirurgia De Epilepsia	Sim	Não	Sim	Não
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/ Neurocirurgia	Neurocirurgia Vascular	Sim	Não	Sim	Não
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/ Neurocirurgia	Tratamento Neurocirúrgico Da Dor Funcional	Sim	Não	Sim	Não
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/ Neurocirurgia	Coluna E Nervos Periféricos	Sim	Não	Sim	Não
105	Serviço De Atenção Em Neurologia/ Neurocirurgia	Tumores Do Sistema Nervoso	Sim	Não	Sim	Não
106	Serviço De Atenção A Dst/hiv/aids	Unidade Dispensadora De Medicamentos - Udm	Sim	Não	Sim	Não
106	Serviço De Atenção A Dst/hiv/aids	Diagnóstico E Tratamento	Sim	Não	Sim	Não
111	Serviço De Atenção Ao Paciente Com Tuberculose	Diagnóstico E Tratamento	Sim	Não	Sim	Não
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Acompanhamento Do Pré-natal De Alto Risco	Sim	Não	Sim	Não
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Parto Em Gestação De Alto Risco	Sim	Não	Sim	Não
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Acompanhamento Do Pré-natal	Sim	Não	Sim	Não
112	Serviço De Atenção Ao Pré-natal E Nascimento	Centro De Parto Normal	Sim	Não	Sim	Não
113	Serviço De Atenção Domiciliar	Assistência Domiciliar	Sim	Não	Sim	Não
113	Serviço De Atenção Domiciliar	Internação Domiciliar	Sim	Não	Sim	Não
114	Serviço De Atenção Em Saúde Bucal	Cirurgia Buco-maxilo-facial	Sim	Não	Sim	Não
115	Serviço De Atenção Psicossocial	Serviço Hospitalar Para Atenção A Saúde Mental	Sim	Não	Sim	Não
115	Serviço De Atenção Psicossocial	Atendimento Psicossocial	Sim	Não	Sim	Não
116	Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia	Serviço De Atenção Cardiovascular/cardiologia Angiologia	Sim	Não	Sim	Não
116	Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia	Cirurgia Cardiovascular (pediátrico)	Sim	Não	Sim	Não
116	Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia	Cardiologia Intervencionista (hemodinâmica)	Sim	Não	Sim	Não
116	Serviço De Atenção Cardiovascular /cardiologia	Cirurgia Cardiovascular (adulto)	Sim	Não	Sim	Não
117	Serviço De Cirurgia Reparadora	Tratamento Em Queimados	Sim	Não	Sim	Não
117	Serviço De Cirurgia Reparadora	Tratamento Da Lipodistrofia Do Portador De Hiv / Aids	Sim	Não	Sim	Não
119	Serviço De Controle De Tabagismo	Abordagem E Tratamento Do Fumante	Sim	Não	Sim	Não
120	Serviço De Diagnóstico Por Anatomia Patológica E/ou Citopatologia	Exames Anatomopatológicos	Sim	Não	Sim	Não
	Serviço De Diagnóstico Por Anatomia					





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Cod	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
120	Patológica E/ou Citopatologia	Exames Citopatológicos	Sim	Não	Sim	Não
121	Diagnóstico Por Imagem	Ultra-sonografia	Sim	Não	Sim	Não
121	Diagnóstico Por Imagem	Radiologia	Sim	Não	Sim	Não
121	Diagnóstico Por Imagem	Mamografia	Sim	Não	Sim	Não
121	Diagnóstico Por Imagem	Radiologia Intervencionista	Sim	Não	Sim	Não
121	Diagnóstico Por Imagem	Mamografia Por Telemedicina	Sim	Não	Sim	Não
121	Diagnóstico Por Imagem	Ressonância Magnética Por Telemedicina	Sim	Não	Sim	Não
121	Diagnóstico Por Imagem	Ultra-sonografia Por Telemedicina	Sim	Não	Sim	Não
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Exame Eletroencefalográfico	Sim	Não	Sim	Não
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Teste De Holter	Sim	Sim	Sim	Sim
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Teste Ergométrico	Sim	Não	Sim	Não
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Exame Eletrocardiográfico	Sim	Não	Sim	Não
123	Serviço De Dispensação De Órteses, Próteses E Materiais Especiais	Opm Em Queimados	Sim	Não	Sim	Não
125	Serviço De Farmácia	Farmácia Hospitalar	Sim	Não	Sim	Não
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Em Alterações Obstétricas, Neonatais E Uroginecológicas	Sim	Não	Sim	Não
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Em Oftalmologia	Sim	Não	Sim	Não
126	Serviço De Fisioterapia	Diagnóstico Cinético Funcional	Sim	Não	Sim	Não
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Nas Disfunções Músculo-esqueléticas (todas As Origens)	Sim	Não	Sim	Não
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares E Pneumo-funcionais	Sim	Não	Sim	Não
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Em Queimados	Sim	Não	Sim	Não
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Nas Alterações Em Neurologia	Sim	Não	Sim	Não
126	Serviço De Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica Em Alterações Oncológicas	Sim	Não	Sim	Não
128	Serviço De Hemoterapia	Procedimentos Especiais Em Hemoterapia	Sim	Não	Sim	Não
128	Serviço De Hemoterapia	Medicina Transfusional	Sim	Não	Sim	Não
128	Serviço De Hemoterapia	Diagnóstico Em Hemoterapia	Sim	Não	Sim	Não
128	Serviço De Hemoterapia	Procedimentos Destinados À Obtenção Do Sangue Para Fins De Assistência Hemoterápica	Sim	Não	Sim	Não
129	Serviço De Laboratório De Histocompatibilidade	Exames De Histocompatibilidade Por Meio De Sorologia	Sim	Não	Sim	Não
130	Atenção À Doença Renal Crônica	Tratamento Dialítico-hemodiálise	Sim	Não	Sim	Não
130	Atenção À Doença Renal Crônica	Confecção/intervenção De Acessos Para Diálise	Sim	Não	Sim	Não
130	Atenção À Doença Renal Crônica	Tratamento Dialítico Peritonial	Sim	Não	Não	Não
131	Serviço De Oftalmologia	Tratamento Clínico Do Aparelho Da Visão	Sim	Não	Sim	Não
131	Serviço De Oftalmologia	Diagnóstico Em Oftalmologia	Sim	Não	Sim	Não
131	Serviço De Oftalmologia	Tratamento Cirúrgico Do Aparelho Da Visão	Sim	Não	Sim	Não
132	Serviço De Oncologia	Oncologia Pediátrica	Sim	Não	Sim	Não
132	Serviço De Oncologia	Hematologia	Sim	Não	Sim	Não
132	Serviço De Oncologia	Radioterapia	Sim	Não	Não	Não
132	Serviço De Oncologia	Oncologia Clínica	Sim	Não	Sim	Não
132	Serviço De Oncologia	Oncologia Cirúrgica	Sim	Não	Sim	Não
133	Serviço De Pneumologia	Diagnóstico Em Pneumologia	Sim	Não	Sim	Não





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Cod	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
133	Serviço De Pneumologia	Tratamento De Doenças Das Vias Aéreas Inferiores	Sim	Não	Sim	Não
134	Serviço De Práticas Integrativas E Complementares	Acupuntura	Sim	Não	Não	Não
135	Serviço De Reabilitação	Reabilitação Visual	Sim	Não	Sim	Não
135	Serviço De Reabilitação	Reabilitação Física	Sim	Não	Sim	Não
135	Serviço De Reabilitação	Atenção Fonoaudiológica	Sim	Não	Sim	Não
135	Serviço De Reabilitação	Atenção À Saúde Das Pessoas Ostimizadas I	Sim	Não	Sim	Não
135	Serviço De Reabilitação	Atenção À Saúde Das Pessoas Ostimizadas II	Sim	Não	Sim	Não
135	Serviço De Reabilitação	Reabilitação Intelectual	Sim	Não	Sim	Não
135	Serviço De Reabilitação	Reabilitação Auditiva	Sim	Não	Sim	Não
136	Serviço De Suporte Nutricional	Enteral/parenteral	Sim	Não	Sim	Não
136	Serviço De Suporte Nutricional	Enteral	Sim	Não	Sim	Não
139	Serviço De Triagem Neonatal	Tratamento De Recém-nascido Com Doenças Falciformes	Sim	Não	Sim	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Geral/clínico	Sim	Não	Sim	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Obstétrico	Sim	Não	Sim	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Traumatológico-ortopédico	Sim	Não	Sim	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Socorro Pediátrico	Sim	Não	Sim	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Pronto Atendimento Psiquiátrico	Sim	Não	Sim	Não
140	Serviço De Urgência E Emergência	Estabilização De Paciente Crítico/grave	Sim	Não	Sim	Não
141	Serviço De Vigilância Em Saúde	Vigilância Epidemiológica	Sim	Não	Sim	Não
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Urinário	Sim	Não	Sim	Não
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Ginecológico	Sim	Não	Sim	Não
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Respiratório	Sim	Não	Sim	Não
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Digestivo	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Sorológicos E Imunológicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Hormonais	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Coprológicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Para Triagem Neonatal	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Imunohematológicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Em Outros Líquidos Biológicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Hematológicos E Hemostasia	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames De Genética	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames De Vigilância Epidemiológica E Ambiental	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames De Uroanálise	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Bioquímicos	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Microbiológicos	Sim	Não	Sim	Não





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Cod	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
146	Serviço De Videolaparoscopia	Cirúrgica	Sim	Não	Sim	Não
146	Serviço De Videolaparoscopia	Diagnóstica	Sim	Não	Sim	Não
148	Hospital-dia	Aids	Sim	Não	Sim	Não
149	Transplante	Córnea / Esclera	Sim	Não	Sim	Não
149	Transplante	Rim	Sim	Não	Sim	Não
149	Transplante	Acompanhamento De Paciente Transplantado	Sim	Não	Sim	Não
149	Transplante	Retirada De Órgãos	Sim	Não	Sim	Não
149	Transplante	Medula Óssea	Sim	Não	Sim	Não
149	Transplante	Ações Para Doação E Captação De Órgãos E Tecidos	Sim	Não	Sim	Não
150	Cirurgia Vascular	Fístula Arteriovenosa Com Enxerto	Sim	Não	Sim	Não
150	Cirurgia Vascular	Fístula Arteriovenosa Sem Enxerto	Sim	Não	Sim	Não
151	Medicina Nuclear	Medicina Nuclear In Vivo	Sim	Não	Sim	Não
151	Medicina Nuclear	Medicina Nuclear In Vitro	Sim	Não	Sim	Não
155	Serviço De Traumatologia Ortopedia	Serviço De Traumatologia E Ortopedia Pediátrica (até 21 Anos De Idade)	Sim	Não	Sim	Não
155	Serviço De Traumatologia Ortopedia	Serviço De Traumatologia E Ortopedia	Sim	Não	Sim	Não
155	Serviço De Traumatologia Ortopedia	Serviço De Traumatologia E Ortopedia De Urgência	Sim	Não	Sim	Não
164	Serviço De Órteses,próteses E Materiais Especiais Em Reabilitação	Substituição/troca De Opm	Sim	Não	Sim	Não
164	Serviço De Órteses,próteses E Materiais Especiais Em Reabilitação	Dispensação De Opm Oftalmológica	Sim	Não	Não	Não
164	Serviço De Órteses,próteses E Materiais Especiais Em Reabilitação	Dispensação De Opm Auxiliares De Locomoção E Ortopédicas	Sim	Não	Sim	Não
164	Serviço De Órteses,próteses E Materiais Especiais Em Reabilitação	Dispensação De Opm Auditiva	Sim	Não	Sim	Não
164	Serviço De Órteses,próteses E Materiais Especiais Em Reabilitação	Manutenção E Adaptação De Opm Auditiva	Sim	Não	Sim	Não
165	Atenção Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual	Referência Para Atenção Integral Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual	Sim	Não	Sim	Não
165	Atenção Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual	Coleta De Vestígios De Violência Sexual	Sim	Não	Não	Não
168	Atenção Às Pessoas Com Doenças Raras	Referência Em Doenças Raras	Sim	Não	Sim	Não
168	Atenção Às Pessoas Com Doenças Raras	Atenção Especializada Em Doenças Raras	Sim	Não	Sim	Não
169	Serviço De Atenção Em Urologia	Litotripsia	Sim	Não	Sim	Não
170	Comissões E Comitês	Núcleo De Segurança Do Paciente	Sim	Não	Sim	Não

HABILITAÇÕES

Habilitação Federal

Cod	Serviço	Norma	Referência
1505	Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal	PT GM 3415	
1504	Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise	PT GM 3415	
2204	Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade	SAS 1462	
2202	Centro de reabilitação física - nível intermediário	PT SAS 583	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Cod	Serviço	Norma	Referência
2302	Centro de referência de alta complexidade em terapia nutricional	SAS 120 RETIF	
803	Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista	SAS 404	
805	Cirurgia vascular	SAS 404	
806	Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos	SAS 242	
1203	Hospital Dia - AIDS		
1204	Hospital Dia em intercorrências pós-transplante de medula óssea e de outros precursores hematopoéticos	PT SAES 208	
1901	Laqueadura	PT 104/2011 SES/RS	
1101	Serviço hospitalar para tratamento AIDS		
1708	UNACON com serviço de hematologia	PT SAS 62	
1709	UNACON com serviço de oncologia pediátrica	PT SAS 62	
1707	UNACON com serviço de radioterapia	PT SAS 62	
2601	UTI II - Adulto	3280/GM/MS	
2603	UTI II - Pediátrica	3799/GM/MS	
2803	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa)	PT SAS 1466	
2802	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo)	SAS 1405	
2610	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN II	SAS 1.237	
801	Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular	SAS 404	
2501	Unidade de atenção especializada em traumatologia-ortopedia	SAS90RETF	
1902	Vasectomia	PT 104/2011 SES/RS	
2901	Videocirurgia		

INCENTIVOS E RECURSOS

Incentivos

Classific.	Nome do Incentivo	Sub-Tipo	Tipo Pagamento	Norma	Nº Parc.	Valor Parcela
Federal	Componente Parto e Nascimento - Rede Cegonha	Qualificação de Leito de UTI Neonatal	Pré-fixado	Portaria GM/MS 3.181 de 05 de dezembro de 2019	12	R\$ 296.475,12
Federal	FIDEPS		Pré-fixado	Portaria GM 1.480 de 28 de dezembro de 1999	12	R\$ 304.828,00
Federal	Habilitação em Serviço de Referência em Doenças Raras		Pré-fixado	Portaria GM/MS 3.776 de 21 de dezembro de 2021	12	R\$ 41.480,00
Federal	Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC		Pré-fixado	Portaria GM/MS 2506 de 26 de novembro de 2011	12	R\$ 332.304,72
				Portaria GM/MS 1.992 de 24 de		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Classific.	Nome do Incentivo	Sub-Tipo	Tipo Pagamento	Norma	Nº Parc.	Valor Parcela
Federal	Incentivo por Equipamento de Hemodiálise		Pré-fixado	novembro de 2023 de	12	R\$ 22.166,07
Federal	Portaria Interministerial MS nº 1.881, de 13/10/2005		Pré-fixado		12	R\$ 95.554,17
Federal	REHUF - Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais		Pré-fixado	Portaria GM/MS 1.929 de 19 de julho de 2010	12	R\$ 325.078,06
Federal	Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU)	Qualificação de Leito de UTI Adulto	Pré-fixado	Portaria GM/MS 5.169 de 14 de agosto de 2024	12	R\$ 140.708,59
Federal	Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU)	Qualificação de Leito de UTI Pediátrica	Pré-fixado	Portaria GM/MS 5.169 de 14 de agosto de 2024	12	R\$ 70.354,84
Federal	Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU)	Porta de Entrada Hospitalar	Pré-fixado	Portaria GM/MS 2.610 de 01 de outubro de 2019	12	R\$ 300.000,00

Observação

Qualificação de Leito de UTI Adulto -A Portaria GM/MS nº 5.169/2024 aprovou o **Aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Centro -Oeste (PAR-RUE)** , qualificando 5 leitos do total de 16 leitos de UTI Adulto Tipo II.

Qualificação de Leito de UTI Pediátrica- A Portaria GM/MS nº 5.169/2024 aprovou o **Aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Centro - Oeste (PAR-RUE)** , qualificando 3 leitos do total de 8 leitos de UTI Pediátrico Tipo II.

INDICADORES DE QUALIDADE

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Quarenta por cento (40%) do componente pré MAC (procedimentos de média complexidade pré,incentivos e recursos federais mensais) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1.1. Atenção Centrada no Paciente

1.1.1. Taxa de Mortalidade institucional





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- Meta Almejada: $\leq 3,50 \%$
- Meta Aceitável: $\leq 4,00 \%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de óbitos 24 hs de internação no mês})/(\text{Número de saídas hospitalares no mês}) \times 100$

1.2. Segurança do Paciente

1.2.1. Taxa de Infecção Hospitalar

- Meta Almejada: $\leq 3,50 \%$
- Meta Aceitável: $\leq 4,50 \%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Numerador: Dados infecção CCIH Denominador: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de episódios de infecção hospitalar})/(\text{Número total de saídas}) \times 100$

2. GESTÃO HOSPITALAR

2.1. Gestão dos Recursos Hospitalares

2.1.1. Taxa de ocupação hospitalar

- Meta Almejada: $\geq 85,00 \%$
- Meta Aceitável: $\geq 80,00 \%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH e CNES
- Fórmula: $(\text{Número de pacientes-dia SUS})/(\text{Número de leitos-dia SUS operacionais}) \times 100$

2.1.2. Tempo médio de permanência clínico

- Meta Almejada: $\leq 6,00$ dias
- Meta Aceitável: $\leq 8,00$ dias
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de pacientes-dia perfil clínico SUS})/(\text{Número total de saídas de pacientes perfil clínico SUS})$

3. FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO

3.1. Educação Permanente

3.1.1. Percentual de profissionais do público-alvo treinados

- Meta Almejada: $\geq 6,00 \%$
- Meta Aceitável: $\geq 5,00 \%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Controle interno do hospital para treinamento
- Fórmula: $(\text{Número de funcionários que receberam treinamento obrigatório ou recomendado})/(\text{Número de treinamentos obrigatórios ou recomendados} \times \text{número de funcionários que devem receber o treinamento}) \times 100$

METAS QUANTITATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Período série histórica: 04/2023 até 03/2024.

O atendimento hospitalar e ambulatorial, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do hospital e a necessidade do usuário, conforme as pactuações realizadas entre os Gestores do SUS e o contratado.

HOSPITALAR

A assistência hospitalar no SUS é organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e na regulação do acesso. Atuarão de forma integrada aos demais pontos de atenção da RAS e com outras políticas de forma intersetorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado.

O modelo de atenção hospitalar contemplará um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.

O Hospital deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar e as diretrizes da Política para Contratualização dos hospitais do SUS.

Nos valores das AIHs estão contidos os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's).

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta De Material	Pré-fixado	5	2.822,30	60	33.867,60
0209 - Diagnóstico Por Endoscopia	Pré-fixado	4	86.048,20	48	1.032.578,40
0301 - Consultas / atendimentos / Acompanhamentos	Pré-fixado	95	89.790,20	1.140	1.077.482,40
0303 - Tratamentos Clínicos (outras Especialidades)	Pré-fixado	400	1.905.808,00	4.800	22.869.696,00
0304 - Tratamento Em Oncologia	Pré-fixado	80	293.433,60	960	3.521.203,20
0305 - Tratamento Em Nefrologia	Pré-fixado	23	78.762,58	276	945.150,96
0308 - Tratamento De Lesões, Envenenamentos E Outros, Decorrentes De Causas Externas	Pré-fixado	30	98.233,80	360	1.178.805,60
0310 - Parto E Nascimento	Pré-fixado	90	199.936,80	1.080	2.399.241,60
0401 - Pequenas Cirurgias E Cirurgias De Pele, Tecido Subcutâneo E Mucosa	Pré-fixado	5	6.208,00	60	74.496,00
0402 - Cirurgia De Glândulas Endócrinas	Pré-fixado	5	7.425,90	60	89.110,80
0403 - Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periférico	Pré-fixado	15	175.480,20	180	2.105.762,40
0404 - Cirurgia Das Vias Aéreas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoço	Pré-fixado	24	181.548,48	288	2.178.581,76
0405 - Cirurgia Do Aparelho Da Visão	Pré-fixado	2	6.281,44	24	75.377,28
0406 - Cirurgia Do Aparelho Circulatório	Pré-fixado	10	77.762,40	120	933.148,80
0407 - Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E					





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Parede Abdominal	Pré-fixado	112	335.594,56	1.344	4.027.134,72
0408 - Cirurgia Do Sistema Osteomuscular	Pré-fixado	2	4.526,68	24	54.320,16
040801 - Cintura Escapular	Pré-fixado	5	9.387,40	60	112.648,80
040802 - Membros Superiores	Pré-fixado	17	43.077,32	204	516.927,84
040803 - Coluna Vertebral E Caixa Torácica	Pré-fixado	3	31.612,14	36	379.345,68
040804 - Cintura Pélvica	Pré-fixado	6	47.730,36	72	572.764,32
040805 - Membros Inferiores	Pré-fixado	48	236.856,48	576	2.842.277,76
040806 - Gerais	Pré-fixado	16	57.279,04	192	687.348,48
0409 - Cirurgia Do Aparelho Geniturinário	Pré-fixado	54	137.250,72	648	1.647.008,64
0410 - Cirurgia De Mama	Pré-fixado	11	24.272,16	132	291.265,92
0411 - Cirurgia Obstétrica	Pré-fixado	110	226.655,00	1.320	2.719.860,00
0412 - Cirurgia Torácica	Pré-fixado	11	83.598,02	132	1.003.176,24
0413 - Cirurgia Reparadora	Pré-fixado	3	9.060,24	36	108.722,88
0414 - Bucomaxilofacial	Pré-fixado	5	7.842,90	60	94.114,80
0415 - Outras Cirurgias	Pré-fixado	90	656.159,40	1.080	7.873.912,80
Total		1.281	5.120.444,32	15.372	61.445.331,84

Média e Alta Complexidade (MAC) - ALTA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica	Pós-fixado	2	5.220,02	24	62.640,24
0201 - Coleta De Material	Pós-fixado	1	3.912,73	12	46.952,76
0209 - Diagnóstico Por Endoscopia	Pós-fixado	6	30.715,62	72	368.587,44
0303 - Tratamentos Clínicos (outras Especialidades)	Pós-fixado	7	20.049,61	84	240.595,32
0304 - Tratamento Em Oncologia	Pós-fixado	130	217.566,70	1.560	2.610.800,40
0403 - Cirurgia Do Sistema Nervoso Central E Periférico	Pós-fixado	2	7.723,04	24	92.676,48
0404 - Cirurgia Das Vias Aéreas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoço	Pós-fixado	1	1.419,71	12	17.036,52
0405 - Cirurgia Do Aparelho Da Visão	Pós-fixado	1	4.084,13	12	49.009,56
040601 - Cirurgia Cardiovascular	Pós-fixado	15	188.150,40	180	2.257.804,80
040602 - Cirurgia Vascular	Pós-fixado	15	37.092,45	180	445.109,40
040603 - Cardiologia Intervencionista	Pós-fixado	25	149.560,75	300	1.794.729,00
040604 - Cirurgia Endovascular	Pós-fixado	15	78.567,30	180	942.807,60
0408 - Cirurgia Do Sistema Osteomuscular	Pós-fixado	1	5.342,36	12	64.108,32
040803 - Coluna Vertebral E Caixa Torácica	Pós-fixado	4	35.884,28	48	430.611,36
040804 - Cintura Pélvica	Pós-fixado	5	44.737,50	60	536.850,00
040805 - Membros Inferiores	Pós-fixado	3	27.318,72	36	327.824,64
0412 - Cirurgia Torácica	Pós-fixado	7	23.386,51	84	280.638,12
0415 - Outras Cirurgias	Pós-fixado	22	155.882,10	264	1.870.585,20
0416 - Cirurgia Em Oncologia	Pós-fixado	55	206.710,35	660	2.480.524,20
Total		317	1.243.324,28	3.804	14.919.891,36





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - ALTA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
040601 - Cirurgia Cardiovascular	Pós-fixado	11	230.354,74	132	2.764.256,88
040603 - Cardiologia Intervencionista	Pós-fixado	3	20.618,79	36	247.425,48
040604 - Cirurgia Endovascular	Pós-fixado	2	53.920,70	24	647.048,40
0407030255 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica	Pós-fixado	15	36.427,80	180	437.133,60
0415 - Outras Cirurgias	Pós-fixado	1	37.569,48	12	450.833,76
0501 - Coleta E Exames Para Fins De Doação De Órgãos, Tecidos E Células E De Transplante	Pós-fixado	1	5.502,78	12	66.033,36
0503 - Ações Relacionadas À Doação De Órgãos E Tecidos Para Transplante	Pós-fixado	1	3.311,93	12	39.743,16
0505 - Transplante De Órgãos, Tecidos E Células	Pós-fixado	3	107.277,72	36	1.287.332,64
0506 - Acompanhamento E Intercorrências No Pré E Pós- transplante	Pós-fixado	6	12.882,42	72	154.589,04
Total		43	507.866,36	516	6.094.396,32

AMBULATORIAL

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta De Material	Pré-fixado	200	23.352,00	2.400	280.224,00
0202 - Diagnóstico Em Laboratório Clínico	Pré-fixado	45.023	630.322,00	540.276	7.563.864,00
0203 - Diagnóstico Por Anatomia Patológica E Citopatologia	Pré-fixado	570	42.755,70	6.840	513.068,40
0204 - Diagnóstico Por Radiologia	Pré-fixado	1.500	37.500,00	18.000	450.000,00
0204030030 - Mamografia	Pré-fixado	49	2.205,00	588	26.460,00
0204030188 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento	Pré-fixado	160	14.400,00	1.920	172.800,00
0205 - Diagnóstico Por Ultrasonografia	Pré-fixado	700	30.191,00	8.400	362.292,00
0205010032 - Ecocardiografia Transtoracica	Pré-fixado	121	16.422,12	1.452	197.065,44
0205010040 - Ultrasonografia Doppler Colorido De Vasos	Pré-fixado	110	10.181,60	1.320	122.179,20
0209 - Diagnóstico Por Endoscopia	Pré-fixado	50	5.960,50	600	71.526,00
0209010029 - Colonoscopia (coloscopia)	Pré-fixado	100	22.532,00	1.200	270.384,00
0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia	Pré-fixado	200	12.320,00	2.400	147.840,00
0211 - Métodos Diagnósticos Em Especialidades	Pré-fixado	1.500	127.110,00	18.000	1.525.320,00
0211020060 - Teste De Esforço / Teste Ergometrico	Pré-fixado	80	4.800,00	960	57.600,00
0212 - Diagnóstico E Procedimentos Especiais Em Hemoterapia	Pré-fixado	1.600	49.920,00	19.200	599.040,00
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	Pré-fixado	1.700	42.058,00	20.400	504.696,00
0301010048 - Consulta De Profissionais De Nível Superior Na Atenção Especializada (exceto Médico)	Pré-fixado	6.942	87.469,20	83.304	1.049.630,40
0301010072 - Consulta Médica Em Atenção Especializada	Pré-fixado	105	2.100,00	1.260	25.200,00
0301010072 - Consulta Médica Em Atenção Especializada					
225103 - Médico Infectologista	Pré-fixado	300	6.000,00	3.600	72.000,00
225109 - Médico Nefrologista	Pré-fixado	368	7.360,00	4.416	88.320,00
225110 - Médico Alergista E Imunologista	Pré-fixado	19	380,00	228	4.560,00
225112 - Médico Neurologista	Pré-fixado	338	6.760,00	4.056	81.120,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
225120 - Médico Cardiologista	Pré-fixado	322	6.440,00	3.864	77.280,00
225121 - Médico Oncologista Clínico	Pré-fixado	1.360	27.200,00	16.320	326.400,00
225122 - Médico Cancerologista Pediátrico	Pré-fixado	250	5.000,00	3.000	60.000,00
225124 - Médico Pediatra	Pré-fixado	250	5.000,00	3.000	60.000,00
225125 - Médico Clínico	Pré-fixado	506	10.120,00	6.072	121.440,00
225127 - Médico Pneumologista	Pré-fixado	580	11.600,00	6.960	139.200,00
225133 - Médico Psiquiatra	Pré-fixado	828	16.560,00	9.936	198.720,00
225135 - Médico Dermatologista	Pré-fixado	550	11.000,00	6.600	132.000,00
225136 - Médico Reumatologista	Pré-fixado	327	6.540,00	3.924	78.480,00
225151 - Médico Anestesiologista	Pré-fixado	364	7.280,00	4.368	87.360,00
225155 - Médico Endocrinologista E Metabologista	Pré-fixado	550	11.000,00	6.600	132.000,00
225165 - Médico Gastroenterologista	Pré-fixado	500	10.000,00	6.000	120.000,00
225180 - Médico Geriatria	Pré-fixado	100	2.000,00	1.200	24.000,00
225185 - Médico Hematologista	Pré-fixado	600	12.000,00	7.200	144.000,00
225203 - Médico Em Cirurgia Vascular	Pré-fixado	280	5.600,00	3.360	67.200,00
225210 - Médico Cirurgião Cardiovascular	Pré-fixado	153	3.060,00	1.836	36.720,00
225215 - Médico Cirurgião De Cabeça E Pescoço	Pré-fixado	300	6.000,00	3.600	72.000,00
225220 - Médico Cirurgião Do Aparelho Digestivo	Pré-fixado	150	3.000,00	1.800	36.000,00
225225 - Médico Cirurgião Geral	Pré-fixado	200	4.000,00	2.400	48.000,00
225230 - Médico Cirurgião Pediátrico	Pré-fixado	56	1.120,00	672	13.440,00
225235 - Médico Cirurgião Plástico	Pré-fixado	137	2.740,00	1.644	32.880,00
225240 - Médico Cirurgião Torácico	Pré-fixado	110	2.200,00	1.320	26.400,00
225250 - Médico Ginecologista E Obstetra	Pré-fixado	818	16.360,00	9.816	196.320,00
225255 - Médico Mastologista	Pré-fixado	250	5.000,00	3.000	60.000,00
225260 - Médico Neurocirurgião	Pré-fixado	30	600,00	360	7.200,00
225265 - Médico Oftalmologista	Pré-fixado	180	3.600,00	2.160	43.200,00
225270 - Médico Ortopedista E Traumatologista	Pré-fixado	880	17.600,00	10.560	211.200,00
225275 - Médico Otorrinolaringologista	Pré-fixado	400	8.000,00	4.800	96.000,00
225280 - Médico Coloproctologista	Pré-fixado	238	4.760,00	2.856	57.120,00
225285 - Médico Urologista	Pré-fixado	481	9.620,00	5.772	115.440,00
225295 - Médico Cirurgião Da Mão	Pré-fixado	60	1.200,00	720	14.400,00
225330 - Médico Radioterapeuta	Pré-fixado	400	8.000,00	4.800	96.000,00
0301040052 - Atendimento Multiprofissional Para Atenção As Pessoas Em Situação De Violência Sexual	Pré-fixado	20	2.000,00	240	24.000,00
0301060029 - Atendimento De Urgencia C/ Observacao Ate 24 Horas Em Atencao Especializada	Pré-fixado	1.200	29.928,00	14.400	359.136,00
0301060061 - Atendimento De Urgencia Em Atencao Especializada	Pré-fixado	1.800	39.600,00	21.600	475.200,00
0302 - Fisioterapia	Pré-fixado	550	3.228,50	6.600	38.742,00
0303 - Tratamentos Clínicos (outras Especialidades)	Pré-fixado	10	538,80	120	6.465,60
0306 - Hemoterapia	Pré-fixado	204	7.417,44	2.448	89.009,28
0307 - Tratamentos Odontológicos	Pré-fixado	5	20,20	60	242,40
0309 - Terapias Especializadas	Pré-fixado	5	142,65	60	1.711,80
0401 - Pequenas Cirurgias E Cirurgias De Pele, Tecido Subcutâneo E Mucosa	Pré-fixado	1.000	155.560,00	12.000	1.866.720,00
0404 - Cirurgia Das Vias Aéreas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoço	Pré-fixado	1	36,60	12	439,20





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0405 - Cirurgia Do Aparelho Da Visão	Pré-fixado	1	23,97	12	287,64
0406 - Cirurgia Do Aparelho Circulatório	Pré-fixado	6	151,80	72	1.821,60
0407 - Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E Parede Abdominal	Pré-fixado	7	97,72	84	1.172,64
0408 - Cirurgia Do Sistema Osteomuscular	Pré-fixado	1	33,29	12	399,48
0409 - Cirurgia Do Aparelho Geniturinário	Pré-fixado	1	33,49	12	401,88
0410 - Cirurgia De Mama	Pré-fixado	1	192,73	12	2.312,76
0411 - Cirurgia Obstétrica	Pré-fixado	1	134,36	12	1.612,32
0412 - Cirurgia Torácica	Pré-fixado	1	54,97	12	659,64
0413 - Cirurgia Reparadora	Pré-fixado	4	916,68	48	11.000,16
0414 - Bucomaxilofacial	Pré-fixado	1	12,98	12	155,76
0415 - Outras Cirurgias	Pré-fixado	50	3.947,00	600	47.364,00
0417 - Anestesiologia	Pré-fixado	400	56.888,00	4.800	682.656,00
Total		79.214	1.727.258,30	950.568	20.727.099,60

Média e Alta Complexidade (MAC) - ALTA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201010542 - Biopsia Percutanea Orientada Por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia / Ressonancia Magnetica / Raio X	Pós-fixado	50	4.850,00	600	58.200,00
020207 - Exames Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica	Pós-fixado	25	1.465,25	300	17.583,00
0204 - Diagnóstico Por Radiologia	Pós-fixado	56	3.085,60	672	37.027,20
0205010024 - Ecocardiografia Transesofágica	Pós-fixado	1	165,00	12	1.980,00
0206 - Diagnóstico Por Tomografia	Pós-fixado	1.300	162.955,00	15.600	1.955.460,00
0207 - Diagnóstico Por Ressonância Magnética	Pós-fixado	180	48.423,60	2.160	581.083,20
0208 - Diagnóstico Por Medicina Nuclear In Vivo	Pós-fixado	92	26.020,36	1.104	312.244,32
0210 - Diagnóstico Por Radiologia Intervencionista	Pós-fixado	20	4.589,20	240	55.070,40
0211 - Métodos Diagnósticos Em Especialidades	Pós-fixado	10	4.977,30	120	59.727,60
0211020010 - Cateterismo Cardíaco	Pós-fixado	25	18.251,00	300	219.012,00
0212 - Diagnóstico E Procedimentos Especiais Em Hemoterapia	Pós-fixado	35	852,25	420	10.227,00
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	Pós-fixado	178	4.556,80	2.136	54.681,60
0304 - Tratamento Em Oncologia	Pós-fixado	2	3.653,18	24	43.838,16
030401 - Radioterapia	Pós-fixado	100	432.717,00	1.200	5.192.604,00
030402 - Quimioterapia Paliativa - Adulto	Pós-fixado	460	316.935,40	5.520	3.803.224,80
030403 - Quimioterapia Para Controle Temporário De Doença - Adulto	Pós-fixado	220	55.776,60	2.640	669.319,20
030404 - Quimioterapia Prévia (neoadjuvante /citorredutora)- Adulto	Pós-fixado	85	80.903,85	1.020	970.846,20
030405 - Quimioterapia Adjuvante (profilática) - Adulto	Pós-fixado	510	119.702,10	6.120	1.436.425,20
030406 - Quimioterapia Curativa - Adulto	Pós-fixado	40	126.142,00	480	1.513.704,00
030407 - Quimioterapia De Tumores De Crianca E Adolescente	Pós-fixado	50	137.582,50	600	1.650.990,00
030408 - Quimioterapia - Procedimentos Especiais	Pós-fixado	80	45.638,40	960	547.660,80
030409 - Medicina Nuclear - Terapêutica Oncológica	Pós-fixado	1	614,70	12	7.376,40





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Média e Alta Complexidade (MAC) - ALTA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0306 - Hemoterapia	Pós-fixado	55	21.286,65	660	255.439,80
Total		3.575	1.621.143,74	42.900	19.453.724,88

Média e Alta Complexidade (MAC) - NÃO SE APLICA					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
070103 - Opm Em Otorrinolaringologia.	Pós-fixado	126	199.401,30	1.512	2.392.815,60
070105 - Opm Em Gastroenterologia	Pós-fixado	1	18,00	12	216,00
Total		127	199.419,30	1.524	2.393.031,60

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico Em Laboratório Clínico	Pós-fixado	40	4.642,40	480	55.708,80
0309 - Terapias Especializadas	Pós-fixado	10	285,30	120	3.423,60
0501 - Coleta E Exames Para Fins De Doação De Órgãos, Tecidos E Células E De Transplante	Pós-fixado	60	3.139,80	720	37.677,60
0506 - Acompanhamento E Intercorrências No Pré E Pós- transplante	Pós-fixado	82	15.876,84	984	190.522,08
090201 - Ofertas De Cuidados Integrados Em Cardiologia	Pós-fixado	30	8.175,00	360	98.100,00
090301 - Ofertas De Cuidados Integrados Em Ortopedia	Pós-fixado	30	6.225,00	360	74.700,00
090401 - Ofertas De Cuidados Integrados Em Otorrinolaringologia.	Pós-fixado	30	4.500,00	360	54.000,00
090501 - Ofertas De Cuidados Integrados Em Oftalmologia.	Pós-fixado	30	6.471,30	360	77.655,60
Total		312	49.315,64	3.744	591.787,68

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - ALTA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0301010196 - Avaliação Clínica Para Diagnóstico De Doenças Raras - Eixo I: 1-anomailias Congenitas Ou De Manifestação Tardia	Pós-fixado	58	46.400,00	696	556.800,00
0301010200 - Avaliação Clínica Para Diagnóstico De Doenças Raras - Eixo I: 2- Deficiência Intelectual	Pós-fixado	54	43.200,00	648	518.400,00
0301010226 - Aconselhamento Genético	Pós-fixado	29	2.900,00	348	34.800,00
0304 - Tratamento Em Oncologia	Pós-fixado	15	78.369,75	180	940.437,00
0305 - Tratamento Em Nefrologia	Pós-fixado	300	71.862,00	3.600	862.344,00
0418 - Cirurgia Em Nefrologia	Pós-fixado	36	8.265,96	432	99.191,52
05 - Transplantes De Órgãos, Tecidos E Células	Pós-fixado	4	9.337,60	48	112.051,20
Total		496	260.335,31	5.952	3.124.023,72





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - NÃO SE APLICA					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0701030356 - Laringe Eletrônica Para Reabilitação Vocal	Pós-fixado	1	2.227,16	12	26.725,92
070210 - Opm Em Nefrologia	Pós-fixado	60	25.089,60	720	301.075,20
Total		61	27.316,76	732	327.801,12

Observação

Conforme Termo de Compromisso assinado pelo Hospital: Qtd 30 OCIs/mês, na Especialidade de Otorrinolaringologia, Qtd 30 OCIs/mês, na Especialidade de Cardiologia, Qtd 30 OCIs/mês, na Especialidade de Ortopedia e Qtd 30 OCIs/mês, na Especialidade de Oftalmologia.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

REGULAMENTAÇÃO:

Portarias que embasam a assistência hospitalar prevista nesse contrato:

1. **Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)-** Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde, Seção I
2. **Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do SUS** (Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017 , que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150).

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor é distribuído da seguinte forma:

I - **40%** (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente ; e

II - **60%** (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade .

RESUMO DOCUMENTO DESCRITIVO

Média e Alta Complexidade (MAC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado - Ambulatorial	1.727.258,30	20.727.099,60
Pré-fixado - Hospitalar	5.120.444,32	61.445.331,84
Subtotal	6.847.702,62	82.172.431,44
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	1.621.143,74	19.453.724,88
Pós-fixado - Hospitalar	1.243.324,28	14.919.891,36





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Subtotal	2.864.468,02	34.373.616,24
NÃO SE APLICA *	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	199.419,30	2.393.031,60
Subtotal	199.419,30	2.393.031,60
Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	49.315,64	591.787,68
Subtotal	49.315,64	591.787,68
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	260.335,31	3.124.023,72
Pós-fixado - Hospitalar	507.866,36	6.094.396,32
Subtotal	768.201,67	9.218.420,04
NÃO SE APLICA *	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	27.316,76	327.801,12
Subtotal	27.316,76	327.801,12
RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS		
HOSPITALAR	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC Hospitalar	5.120.444,32	61.445.331,84
Pós-fixado MAC Hospitalar	1.243.324,28	14.919.891,36
Pós-fixado FAEC Hospitalar	507.866,36	6.094.396,32
Subtotal	6.871.634,96	82.459.619,52
AMBULATORIAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC Ambulatorial	1.727.258,30	20.727.099,60
Pós-fixado MAC Ambulatorial	1.820.563,04	21.846.756,48
Pós-fixado FAEC Ambulatorial	336.967,71	4.043.612,52
Subtotal	3.884.789,05	46.617.468,60
Incentivo		
FEDERAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado: Componente Parto e Nascimento - Rede Cegonha - Qualificação de Leito de UTI Neonatal	296.475,14	3.557.701,68
Pré-fixado: FIDEPS	304.828,00	3.657.936,00
Pré-fixado: Habilitação em Serviço de Referência em Doenças Raras	41.480,00	497.760,00
Pré-fixado: Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	332.304,71	3.987.656,52
Pré-fixado: Incentivo por Equipamento de Hemodiálise	22.166,07	265.992,84
Pré-fixado: Portaria Interministerial MS nº 1.881, de 13/10/2005	95.554,17	1.146.650,04
Pré-fixado: REHUF - Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais	325.078,06	3.900.936,72
Pré-fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Qualificação de Leito de UTI Adulto	140.708,59	1.688.503,08
Pré-fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Qualificação de Leito de UTI Pediátrica	70.354,84	844.258,08
Pré-fixado: Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAU) - Porta de Entrada Hospitalar	300.000,00	3.600.000,00
Pré-fixado: REHUF Pt/GM nº 1.920/2010	-	0,00
Subtotal	1.928.949,58	23.147.394,96



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC	6.847.702,62	82.172.431,44
Pós-fixado MAC	3.063.887,32	36.766.647,84
Pós-fixado FAEC	844.834,07	10.138.008,84
Pré-fixado: Incentivos Financeiros Federais	1.928.949,58	23.147.394,96
Total	12.685.373,59	152.224.483,08

*** COMPLEXIDADE NÃO SE APLICA**

Complexidade não se aplica abrange procedimentos do grupo Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPM e do grupo Ações Complementares da atenção em saúde, compreendendo os procedimentos de pagamento de diárias e ajuda de custo para tratamento fora de domicílio.

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: Termo__Externo__59080252_3TA_05022026__nova_GAS_SM_assinado_assinado_assinado_assinado.docx

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Ana Lucia Pires Afonso da Costa	24/03/2026 13:36:18 GMT-03:00	08846777883	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 23200001185610009883009620260319 e CRC 38.9415.3794, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.





contidas no art. 3º do Decreto n º 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 2026001397082

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2026

Objeto(s):

0870.1000.000100 ESTOMIA INTESTINAL -CONJUNTO BOLSA E PLACA -PEDIÁTRICA - 7829/14682- COLOPLAST R\$ 101,3000
cj

Processo: 25/2000-9000363-1, Edital: 0056/2026

Órgão gerenciador: SECRETARIA DA SAÚDE – SES.

Compromitente: SAMYRAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, com CNPJ 11.780.793/0001-25.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

PUBLIQUE-SE,
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Protocolo: 2026001397429

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA FPE Nº 2026/020637, Processo Nº 26/2000-0010970-8, celebrado 24/03/2026, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Porto Alegre, conforme quantitativos, locais e especificações estabelecidos neste Termo de Referência. Anexo V, ao Termo de Dispensa de Licitação. PREÇO: O preço mensal a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 104.473,82 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o preço anual de R\$ 1.253.685,84 (um milhão e duzentos e cinquanta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO: O prazo de duração do contrato é de até 01 (um) ano, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo nº 25/2000-0074086-0, devendo o CONTRATADO, nessa situação, ser notificado da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato. RECURSO FINANCEIRO: Recurso: 0006 / Elemento: 3.3.90.37.3702 / U.O: 20.95 / Projeto: 6193 / Subprojeto: 00021 / Empenho: 26001823240 / Data do Empenho: 23/03/2026. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto n º 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Pela Portaria/SES nº 186/2026, ficam designados (as) como Fiscal Administrativo(a), Fiscal administrativo substituto (a), fiscal Técnico (a) e fiscal técnico (a) substituto (a), Rayssa Silva Pedrassani ID: 4803337, Tiago do Nascimento Rosa, Marcia Elisa Pinho dos Santos ID: 3598101 e João Vitor Machado ID: 5045908.

Protocolo: 2026001397113

Assunto: Contrato

Processo: 23/2000-0118661-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2024/022978

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Universidade Federal de Santa Maria, CNPJ: 95.591.764/0014-20; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2024/0828.0.00/2024 . Expediente 23/2000-0118661-0, CNES: 2244306.

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, de SANTA MARIA - RS. CNPJ: 15.126.437/0001-43. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 31/10/2024 até 31/10/2029. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 147.040.627,44. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065) / Subprojeto: (00001) / Natureza da despesa: (3) / Recurso: (2756) / Número empenho: (24006012494) / Data do empenho: (18/10/2024) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990. Celebrado em 31 de outubro de 2024.; OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR os valores constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima – Do Pagamento.

ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I. INCLUIR o subitem 7.2.9 na Cláusula Sétima - Do Pagamento, com a seguinte redação: "7.2.9. Integra o presente contrato a Portaria GM/MS nº 1.992/2023, de 24/11/2023, a qual inclui incentivo por equipamentos de hemodiálise destinado ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, estabelecendo recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, sendo inserido o valor financeiro no quadro da Cláusula Sétima – Incentivo Federal, especificado no documento descritivo, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2025, conforme Ofício nº 70 /2025 GAB/4ªCRS." INCLUIR os itens 7.6 e 7.7 na Cláusula Sétima – Do Pagamento: 7.6. – INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG. 7.7. – DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO PARA O ATENDIMENTO DE ADULTOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG.; VALOR: R\$152.224.483,08 (Anual)

Convênios

Protocolo: 2026001396751

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 2484/2024, processo nº 23/2000-0149890-6, celebrado em 23/03/2026, entre



Home > Contratos

Termo Aditivo nº 3º TA

Última atualização 25/03/2026

Data assinatura: 24/03/2026 **Início da Vigência:** 24/03/2026 **Final da Vigência:** 31/10/2029

Objeto: Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R\$ 786.867,96; Outros: ALTERAR o Documento Descritivo e Inclusão de Recursos

Valor acrescido: R\$ 786.867,96

Observação/Informativo: "7.2.9. Integra o presente contrato a Portaria GM/MS nº 1.992/2023, de 24/11/2023, a qual inclui incentivo por equipamentos de hemodiálise destinado ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, estabelecendo recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, sendo inserido o valor financeiro no quadro da Cláusula Sétima - Incentivo Federal, especificado no documento descritivo, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2025, conforme Ofício nº 70 /2025 GAB/4ºCRS." "7.6. - INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG 7.6.1. Integra o presente contrato o incremento temporário de custeio decorrente da Portaria GM/MS nº 6.914, de 05 de maio de 2025, que institui em, caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para atendimento de crianças com SRAG e da Portaria GM/MS nº 7.198/2025, de 10 de junho de 2025, que homologa a adesão dos estabelecimentos contemplados pelo recurso e disponibiliza o referido incentivo. X.1 Os valores descritos no anexo I da Portaria GM/MS n.º 7.198/2025, destinados à CONTRATADA deverão ser aplicados na forma estabelecida naquele ato, bem como na Portaria GM/MS n.º 6.914/2025 e suas alterações." "7.7. - DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO PARA O ATENDIMENTO DE ADULTOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG 7.7.1. Integra o presente contrato o incremento temporário de custeio decorrente da Portaria GM/MS nº 7.211, de 11 de junho de 2025, que institui em, caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para atendimento de adultos com SRAG e da Portaria GM/MS nº 7.846, de 06 de agosto de 2025, que homologa a adesão dos estabelecimentos contemplados pelo recurso e disponibiliza o referido incentivo.

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.126.437/0019-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

Termos Arquivos Histórico

Número	Tipo
1º TA	Termo Aditivo
Apost.Coletivo 05/25	Termo de Apostilamento
2º TA	Termo Aditivo
Apost.Coletivo 13/25	Termo de Apostilamento
3º TA	Termo Aditivo

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens

Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Termo Aditivo nº 3º TA

Última atualização 25/03/2026

Data assinatura: 24/03/2026 **Início da Vigência:** 24/03/2026 **Final da Vigência:** 31/10/2029

Objeto: Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R\$ 786.867,96; Outros: ALTERAR o Documento Descritivo e Inclusão de Recursos

Valor acrescido: R\$ 786.867,96

Observação/Informativo: "7.2.9. Integra o presente contrato a Portaria GM/MS nº 1.992/2023, de 24/11/2023, a qual inclui incentivo por equipamentos de hemodiálise destinado ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, estabelecendo recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, sendo inserido o valor financeiro no quadro da Cláusula Sétima - Incentivo Federal, especificado no documento descritivo, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2025, conforme Ofício nº 70 /2025 GAB/4ºCRS." "7.6. - INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG 7.6.1. Integra o presente contrato o incremento temporário de custeio decorrente da Portaria GM/MS nº 6.914, de 05 de maio de 2025, que institui em, caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para atendimento de crianças com SRAG e da Portaria GM/MS nº 7.198/2025, de 10 de junho de 2025, que homologa a adesão dos estabelecimentos contemplados pelo recurso e disponibiliza o referido incentivo. X.1 Os valores descritos no anexo I da Portaria GM/MS n.º 7.198/2025, destinados à CONTRATADA deverão ser aplicados na forma estabelecida naquele ato, bem como na Portaria GM/MS n.º 6.914/2025 e suas alterações." "7.7. - DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO PARA O ATENDIMENTO DE ADULTOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG 7.7.1. Integra o presente contrato o incremento temporário de custeio decorrente da Portaria GM/MS nº 7.211, de 11 de junho de 2025, que institui em, caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para atendimento de adultos com SRAG e da Portaria GM/MS nº 7.846, de 06 de agosto de 2025, que homologa a adesão dos estabelecimentos contemplados pelo recurso e disponibiliza o referido incentivo.